RUA SÃO SEBASTIÃO, 212 - BAIRRO ARAPIRANGA – VIGIA DE NAZARÉ/PA
E-MAIL: NAFSEMTAS22@GMAIL.COM - CEP: 68.780-000 – CNPJ: 18.649.097/0001-23

## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### CONTRATO Nº 250523-008-SEMTAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA- CNPJ Nº 37.358.317/0001-04, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

O Município de VIGIA DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.351.606/0001-95, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, gestora dos recursos oriundo do FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, com CNPJ-MF nº 18.649.097/0001-23, com sede na Rua São Sebastião, 212 – bairro Arapiranga - Vigia de Nazaré/PA, CEP: 68.780-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular, Exma. Sra. MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada em Vigia de Nazaré/PA, portadora do CPF nº 015.487.152-47 e do outro lado, a empresa **JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA - CNPJ Nº 37.358.317/0001-04**, sediada na AL N S 7 – Nº 35, CONJ. MAGUARI – COQUEIRO - BELÉM – PA, CEP: 66.823-067 representada, neste ato, pelo Sr.(a) SIMONE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA, portador(a) da CNH nº 02783997073, órgão expedidor DETRAN – PA, CPF nº 619.819.152-49, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA SETE (CJ MAGUARI),35, COQUEIRO, BELÉM, PA, CEP 66823067, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO**:

**2.1.** São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o processo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-002-SRP-PP-PMVN**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente contrato fundamenta-se no art. 55 da Lei nº 8666/93, e Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores.

## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1.** O valor global deste contrato é de R$ 152.651,45 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), de acordo com a proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, conforme a seguir especificado:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Alcool 96ºGL - 1litro, conforme a determinação da ANVISA, embalagem contendo 1000ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter o registro do MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UND | 20 | R$ 9,09 | R$ 181,80 |
| 4 | Álcool etílico gel. 70% uso geral, incolor Constando data de fabricação e validade. Embalagem minima de 500g. Caixa com 12 unidades. | CX | 200 | R$ 79,46 | R$ 15.892,00 |
| 6 | Algodão em bola com 95G - pacote de algodão bolinha. Fabricado com materiais de qualidade. | PCT | 10 | R$ 11,00 | R$ 110,00 |
| 8 | Algodão hidrófilo de 250g, em camadas contínuas em forma de bola. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico individual. | PCT | 15 | R$ 15,33 | R$ 229,95 |
| 9 | Amaciante de roupa.Composição: cloreto de dialquil, dimetil amônio, acidulante, coadjuvantes, preservante, perfume, corante e água. constando data de fabricação e validade. Caixa com 6 unidades de 2 litros. | CX | 10 | R$ 56,86 | R$ 568,60 |
| 13 | Balde plástico. capacidade aproximada de 100 litros, com tampa, de alta resistência e qualidade. | UND | 20 | R$ 52,05 | R$ 1.041,00 |
| 15 | Balde plástico, capacidade aproximada de 20 litros, sem tampa, com alça, de alta resistência e qualidade. | UND | 28 | R$ 42,61 | R$ 1.193,08 |
| 17 | Balde em alumínio reforçado, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço zincado e madeira, capacidade 20 litros, Diâmetro: 32cm, Altura: 36cm 1,20 de espessura. | UND | 28 | R$ 151,59 | R$ 4.244,52 |

## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Banheira- anatômica, sem suporte., material da banheira: PP resistente e atóxico translúcido. Utilização sobre bancada, mesa ou chão. Saboneteira: fixa. Base antiderrapante Encosto: fixo.Aprovado pelo INMETRO Capacidade aprox. de água: 22 litros. | UND | 10 | R$ 49,12 | R$ 491,20 |
| 20 | Barrage - é um concentrado emulsionável contendo 150 gramas de Alfa-ciano-3-fenoxibenzil-2,2-dimetil-3-(2,2-diclorovinil) - ciclopropano carboxilato, (CYPERMETHRIN), por litro. BARRAGE é facilmente emulsionável em água, frascos contendo 1000ml. Com registro ou notificação do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, validade, indicação de uso e data de fabricação estampada no rótulo do produto. | UND | 5 | R$ 84,36 | R$ 421,80 |
| 23 | Cera líquida. Indicada para limpeza e polimento de pisos laváveis porosos ou não porosos. Composição: emulsão de ceras naturais e sintéticas, resimax, plastificantes, niveladores. Caixa com 12 unidades de 750ml. | CX | 20 | R$ 102,37 | R$ 2.047,40 |
| 25 | Coador de flanela com aro em arame e cabo de madeira, tamanho grande; aro firme não flexível, para coar grande quantidade de café, medida mínima 20 cm. | UND | 10 | R$ 4,40 | R$ 44,00 |
| 26 | Coletor de lixo em polietileno com tampa e pedal em aço galvanizado, medidas 36 de largura x44cm de altura, capacidade para 30 litros | UND | 5 | R$ 210,00 | R$ 1.050,00 |
| 27 | Colher de silicone para alimentação de bebe. Material em gel de sílica. Tamanho 16cm x 2cm. | UND | 0 | R$ 24,00 | R$ 0,00 |
| 30 | Colônia infantil. Fragrância suave e delicada para crianças. Composição: álcool neutro especial, água purificada, fragrância, glicerina, corante. Embalagem de 100ml. Caixa com 12 unidades. | CX | 10 | R$ 180,00 | R$ 1.800,00 |
| 36 | Cotonete infantil. Haste de polipropileno, algodão. Embalagem com 100 hastes. Caixa com 60 unidades. | CX | 3 | R$ 300,00 | R$ 900,00 |
| 38 | Creme para pentear infantil. Com Ph balanceado. Sem álcool. Embalagem mínima 300 ml. Caixa com 12 unidades. | CX | 0 | R$ 160,00 | R$ 0,00 |

## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 39 | Creme preventivo de assadura. Hipoalérgico. Embalagem minima de 45g. Caixa com 12 unidades. | CX | 0 | R$ 148,70 | R$ 0,00 |
| 44 | Desengordurante splay. Limpador desengordurante para cozinha, exaustares, fogões engordurados, armários de cozinha e eletrodomésticos. Embalagem de 500 ml. Caixa com 12 unidades. | CX | 5 | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| 45 | Desentupidor de pia. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo curto em polietileno, com alto poder de sucção, sanfonado. | UND | 10 | R$ 5,50 | R$ 55,00 |
| 46 | Desentupidor de vaso sanitário. Composto por polipropileno e borracha termoplástica, cabo longo, com alto poder de sucção, sanfonado. | UND | 10 | R$ 11,50 | R$ 115,00 |
| 48 | Desinfetante líquido. Concentrado bactericida à base de pinho. Embalagem de 500ml. Cx c/12 und. | CX | 250 | R$ 35,67 | R$ 8.917,50 |
| 51 | Detergente desengordurante. Líquido viscoso de cor amarelada de alta espuma para uso em superfícies de alumínio, cobre, galvanizados, botas de borrachas e aventais plásticos e outros utensílios sensíveis à causticidade. Embalgem de 500ml. Caixa com 24 unidades. | CX | 10 | R$ 200,00 | R$ 2.000,00 |
| 52 | Detergente em gel. Uso em geral na limpeza e odorização de superfícies laváveis. Remove óleos. Embalagem de 500g. Caixa com 24 unidades. | CX | 10 | R$ 263,00 | R$ 2.630,00 |
| 53 | Detergente líquido. Concentrado, neutro, biodegradável, com alto poder de limpeza, para lavagem de louça e talheres. Embalgem de 500ml. Caixa com 12 unidades | CX | 200 | R$ 27,00 | R$ 5.400,00 |
| 63 | Fio dental. Para a prevenção e higiene bucal de crianças. Embalagem com 50 mt. | UND | 10 | R$ 13,90 | R$ 139,00 |
| 64 | Flanela amarela. Para limpeza em geral. 100% algodão. Com bainha e etiqueta costurada na lateral para identificação da marca ou procedência. Dimensões: 48X78cm. | DZ | 20 | R$ 82,07 | R$ 1.641,40 |
| 68 | Fralda descártavel - Tamanho XG. Com elástico e lateral elástica. Componentes atóxicos. Para criança entre 13 a 17 kg. Fardo com 10 pacotes de 8 unidades. | FD | 0 | R$ 167,00 | R$ 0,00 |

## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 69 | GARFOS DESCARTÁVEIS. Em poliestireno para refeição. Pacote com 50 unidades. | PCT | 200 | R$ 9,20 | R$ 1.840,00 |
| 71 | Inseticida Aerosol Multi 400ml Composição: Ingrediente ativos: D'aletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, parmetrina 0,10%. Ingredientes inertes para 100%. Informação Adicional: Eficaz contra moscas, mosquitos e baratas. Elimina também o mosquito da dengue. | UND | 100 | R$ 13,70 | R$ 1.370,00 |
| 79 | Limpa aluminio para uso geral Desenvolvido para dar brilho ao alumínio sem a necessidade de utilizar esponja de aço. Composição: tensoativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, etc. Embalagem de 500ml. Caixa com 12 unidades | CX | 50 | R$ 29,48 | R$ 1.474,00 |
| 80 | Limpa pedra. Produto biodegradável que possui um alto poder de limpeza e remoção de sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: crostas de lama, encardido, respingos de concreto, ferrugem e incrustações inorgânicas. Embalagem de 5 litros. | UND | 28 | R$ 59,00 | R$ 1.652,00 |
| 82 | Limpador multuso. Para limpeza em geral. Composição: tensoativo não iônico, conservante, fragrância e água. Embalagem de 5 litros. | UND | 35 | R$ 32,00 | R$ 1.120,00 |
| 90 | Luva látex natural - Tamanho M. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior. | PAR | 50 | R$ 10,11 | R$ 505,50 |
| 91 | Luva látex natural - Tamanho P. Uso geral em limpeza e higienização com interior forrado e palma antiderrapante e forma anatômica. Espessura média 0,55mm e comprimento 300mm. Não permite a entrada de líquidos no seu interior. | PAR | 50 | R$ 16,27 | R$ 813,50 |
| 92 | Luvas descartável látex - Tamanho G. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades. | CX | 30 | R$ 129,00 | R$ 3.870,00 |

## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 94 | Luvas descartável látex - Tamanho P. Para procedimentos, levemente talcadas. Com fino filme de látex resistente e homogêneo, proporcionando alta sensibilidade tátil ao usuário. Caixa com 100 unidades. | CX | 30 | R$ 119,90 | R$ 3.597,00 |
| 104 | Mascara Plástica com respirador ( EPI ) | UND | 15 | R$ 115,32 | R$ 1.729,80 |
| 108 | PÁ PARA LIXO – CABO CURTO. Material: polipropileno, medindo aproximadamente (26,5 x 27 x 13,5cm), com cabo de 21cm. | UND | 50 | R$ 10,03 | R$ 501,50 |
| 112 | Palito de dente roliços em madeira. Caixa com 100 unidades. | CX | 100 | R$ 2,37 | R$ 237,00 |
| 113 | Palito de fosforo. Com certificação do INMETRO. Pacote com 10 caixas de 40 unidades. | PCT | 60 | R$ 4,00 | R$ 240,00 |
| 121 | Placa sinalizadora “Em Manutenção Medidas”: Aberta: 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade).Fechada= 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade). | UND | 5 | R$ 90,00 | R$ 450,00 |
| 122 | Placa sinalizadora “Piso Escorregadio”: Medidas: Aberta= 62cm (altura) x 37,5cm (largura) x 48cm (profundidade).Fechada= 66,5cm (altura) x 37,5cm (largura) x 2,5cm (profundidade). | UND | 5 | R$ 100,00 | R$ 500,00 |
| 123 | Pratos decartáveis. Em poliestireno. Tamanho mínimo: 21cm de diâmetro. Pacote com 10 unidades. | PCT | 300 | R$ 3,87 | R$ 1.161,00 |
| 125 | Protetor Auditivo (Tipo inserção). Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores | UND | 30 | R$ 4,50 | R$ 135,00 |
| 126 | Rodo com alavanca: Rodo mágico cabo em aço inox desmontável com 27cm comprimento total: 135 cm acompanha: - Esponja com alta absorção - Refil | UND | 23 | R$ 61,00 | R$ 1.403,00 |
| 128 | Rodo para limpeza. Borracha dupla de 60cm (0,5cm de espessura), cabo de madeira ou metal revestido em plástico, medindo aproximadamente 1,18m. | DZ | 30 | R$ 177,00 | R$ 5.310,00 |
| 129 | Sabão em barra glicerinado. Multiuso, biodegradável, para limpeza em geral. Caixa com 50 unidades de 200g. | CX | 30 | R$ 142,84 | R$ 4.285,20 |

## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 130 | Sabão em barra. Glicerinado. Composição: sabão base, água, corante, sal inorgânico, glicerina coadjuvante, tensoativo amniótico. Caixa com 10 unidades de 1kg. | CX | 150 | R$ 200,00 | R$ 30.000,00 |
| 132 | Sabonete em tablete comum, aproximadamente 90 g. Composição: Seboato de sódio, palmistato de sódio, glicerina, fragrância, CI 12490, CI 74160, CI 77891, cloreto de sódio, lecitina, distirilbifenil dissulfato de dissódico, EDTA tetrassódico, extrato das pétalas de rosa, extrato de girrasol, extrato de camomila, hidróxido de sódio, BHT, formaldeído e água. caixa c/12 unidades | DZ | 30 | R$ 28,74 | R$ 862,20 |
| 146 | Sacola plástica com alça, tipo camiseta, cor branca, material virgem, com sanfona, tamanho 40 x 50cm x 0,4 | CENTRO | 35 | R$ 60,00 | R$ 2.100,00 |
| 148 | Soda caústica em escama. Concentração de 99% (NaOH), contando data de fabricação e validade. Embalagem de 300 gr. Caixa com 12 unidades. | CX | 35 | R$ 160,00 | R$ 5.600,00 |
| 150 | Talco polvilho anti-séptico, , tradicional. Composição: ácido salicílico, enxofre, ácido bórico, óxido de zinco, aromatizante, amido e talco. Óxido de zinco: mineral com propriedade secativa, anti-séptica, adstringente, secativa e anti-inflamatória. Amido de mandioca: agente expessante e ligante natural, desprovido de quaisquer propriedade tóxicas 100 gr. | UND | 35 | R$ 15,70 | R$ 549,50 |
| 152 | Tesourinha de unha infantil - Tesoura pequena para cortar unhas de bebês e crianças com pontas arredondadas com cabo de plástico e colorido. | UND | 30 | R$ 32,00 | R$ 960,00 |
| 156 | Toalha de rosto. 100% algodão, pré-lavado e pré-encolhido, lisa, garantia de absorção e durabilidade. Cores diversas. Dimensões: 50 x 75cm. | UND | 30 | R$ 15,80 | R$ 474,00 |
| 158 | TOALHINHA DE BOCA, 100% ALGODÃO, MEDIDA: 30cmX 35cm, Tecido duplo. Cor azul. | UND | 23 | R$ 9,60 | R$ 220,80 |
| 160 | Touca descartáveis Tipo sanfonada. Pacote com 100 unidades. | PCT | 40 | R$ 31,93 | R$ 1.277,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 164 | Vassoura de pelo de crina de animal c/ 60x5cm de largura, com cabo de madeira ou metal revestido c/ plástico. | UND | 40 | R$ 60,00 | R$ 2.400,00 |
| 165 | Vassoura de piaçava, com cabo em madeira revesida em plástico, rosqueável, com ponteira, medindo aproximadamente 1,20m. | DZ | 100 | R$ 190,00 | R$ 19.000,00 |
| 166 | Vassoura plastica de limpesa p/vaso sanitário. Feita de cerdas de nylon, cabo plástico com suporte. | DZ | 20 | R$ 270,00 | R$ 5.400,00 |

**CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE PAGAMENTO**

**5.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**5.2.** O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo servidor competente;

**5.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**5.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;

**5.5.** A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista: Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União), Certidão de Regularidade Estadual e Municipal;

**5.6.** A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

**5.7.** Todos os custos com imposto, taxas, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

**5.8.** Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:**

**6.1.** O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados a critério do órgão solicitante e de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**7.1.** O valor acordado será devidamente empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei Federal 4.320/64 e será pago a contratada, através da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
**PROGRAMA:** 0024 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**AÇÃO:** 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
**PROGRAMA:** 0024 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**AÇÃO:** 2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FONTE DE RECURSO:** 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
**PROGRAMA:** 0006 - PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**AÇÃO:** 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
**PROGRAMA:** 0006 - PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**AÇÃO:** 2.051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (CRIANÇA FELIZ)
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**PROGRAMA:** 0006 - PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**AÇÃO:** 2.052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**PROGRAMA:** 0006 - PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**AÇÃO:** 2.052 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**PROGRAMA:** 0006 - PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**AÇÃO:** 2.055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**PROGRAMA:** 0006 - PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**AÇÃO:** 2.055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SCFV
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**PROGRAMA:** 0024 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**AÇÃO:** 2.069 - CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**FONTE DE RECURSO:** 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**PROGRAMA:** 0024 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
**AÇÃO:** 2.069 - CONVÊNIOS E PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FONTE DE RECURSO:** 17010000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU REPASSES DOS ESTADOS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**PROGRAMA:** 0006 - PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**AÇÃO:** 2.056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PFMC-CREAS/PAEFI
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

**UNIDADE GESTORA:** 06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**FUNÇÃO:** 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
**SUBFUNÇÃO:** 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**PROGRAMA:** 0006 - PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
**AÇÃO:** 2.056 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PFMC-CREAS/PAEFI
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
**FONTE DE RECURSO:** 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO:

**8.1.** Os materiais de expediente deverão ter garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses;

**8.2.** O prazo de garantia dos materiais de expediente deverá estar expresso na proposta de preços da (s) licitante (s);

**8.3.** Os materiais de expedientes deverão estar em plena conservação, observando-se os prazos indicados e em perfeitas condições de utilização para as finalidades que se destinam.

### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

**9.1.** Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a comprovação do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, no prédio da SEMTAS, de segunda a sexta-feira, em dias de efetivo expediente no órgão, nos horários das 08h às 14h, sendo o frete, carga e descarga de responsabilidade do fornecedor até o local de armazenamento;

**9.2.** A entrega do objeto deverá ser efetuada com observância das especificações previstas no Termo de Referência, em parcelas dependendo da necessidade da SEMTAS, responsabilizando-se a empresa

fornecedora pela troca, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a partir da recusa dos itens que, porventura estejam em desacordo com as especificações e/ou do prazo de garantia, independentemente do motivo alegado;

**9.3.** Os materiais deverão ser transportados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte ao local de destino;

**9.4.** Os materiais serão recebidos e aceitos após sumária inspeção realizada por servidor devidamente designado e caso desatenda às especificações exigidas, serão recusados, devendo ser substituídos prontamente, arcando a adjudicatária com todos os ônus;

**9.5**. O recebimento será, provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis, a contar da entrega dos materiais no local determinado e documento fiscal, para verificação da conformidade com a especificação e definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluído o recebimento, desde que esteja compatível com a proposta da CONTRATADA;

**9.6.** A CONTRATADA deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações da CONTRATANTE. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Administração Pública Municipal;

**9.7**. Os materiais serão recusados se forem entregues com as especificações diferentes das contidas na proposta da CONTRATADA, apresentar avarias, que impeçam a utilização em sua finalidade e não atenderem aos padrões e parâmetros de qualidade e de segurança segundo as normas e certificados exigidos;

**9.8**. Todos os materiais deverão ser novos e sem prévio uso e deverão vir devidamente acondicionados;

**9.9**. O fornecedor deverá remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano decorrência de transporte em ou acondicionamento;

**9.10.** Correrá por conta da Licitante vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

**9.11.** Os materiais deverão possuir os padrões de qualidade exigidos, segundo as normas e regulamentos do INMETRO, estabelecidos em leis, decretos e portarias que regem a matéria e demais ORGÃOS COMPETENTES não mencionados.

**CLAÚSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**10.1.** Efetuar entrega destes materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

**10.2.** Executar diretamente o fornecimento, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

**10.3.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93;

**10.4.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;

**10.5.** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n. 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
**10.6** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da entrega dos materiais, inclusive, durante a(s) execução (ões) de serviço(s) de manutenção em garantia;
**10.7** Cumprir o prazo de entrega e vigência da garantia prevista;
**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27 o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
**10.9.** Proceder à substituição dos materiais, em que forem constatadas falhas, defeitos de fabricação ou qualquer avaria, dentro do prazo acordado, contado do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a CONTRATANTE;
**10.10.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a assistência técnica durante a garantia;
**10.11.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
**10.12.** Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos materiais no local de destino.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE**
**11.1.** Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
**11.2**. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições acordadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias;
**11.3.** Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos bens fornecidos para substituição;
**11.4.** Receber provisoriamente o bem mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;
**11.5.** Aplicar as Sanções Administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
**11.6.** Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura efetiva entrega dos materiais e o seu aceite;
**11.7.** Providenciar o acesso de pessoal autorizado da CONTRATADA quando do fornecimento dos materiais, para o bom desempenho do cumprimento do objeto;
**11.8.** Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:**
**12.1**. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa e devidamente designado para tal fim;
**12.2.** A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;
**12.3.** O fiscal do contrato é o responsável pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, verificando se encontra em conformidade com a solicitação, e ainda:

**a)** Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

**b)** Observar todos os aspectos estipulados (prazo e local de entrega, observância acerca das especificações, qualidade e quantidade do objeto contratado).

**12.4.** A Fiscalização poderá, inclusive:

**a)** Fazer cumprir as especificações do objeto e demais condições constantes do Instrumento Contratual e do Edital de Licitação;

**b)** Suspender o fornecimento do objeto julgado inadequado, no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de quaisquer de suas exigências, dentro do prazo por ela fixado, ou pela prática de irregularidade ou omissão no comprimento do objeto do contrato.

**12.5.** Qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA, desde que não inflija nenhuma cláusula contratual, será feito por escrito, não sendo tomadas em considerações quaisquer alegações da CONTRATADA com fundamento em ordens ou declarações verbais.

**12.6.** A atuação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Lei nº 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente da PMVN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Vigia de Nazaré /PA por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

**13.2.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**13.3.** As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Administração Municipal de Vigia de Nazaré /PA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, mediante publicação nos meios oficiais, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

**14.1.1.** Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**14.3.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para a entrega dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade do item 14.1.1, bem como a rescisão contratual;

**14.4.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da PMVN, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**14.5.** As sanções estabelecidas no item 14.1.1, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas no item 14.1.e subitens descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

**14.6.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado (IOEPA) e Diário Oficial da União (DOU);

**14.7.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

**14.8.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

**14.9.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**16.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1°, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos Termos do § 2°, II, do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**17.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**17.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “D” do Inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório;

**17.3.** O pedido que vise à manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos contratos firmados no âmbito da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa, será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

**18.1.** Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste contrato administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Vigia de Nazaré /PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

**19.1.** Este contrato será publicado na Imprensa Oficial, no mural da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré/Pa e Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios;

**19.2**. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Vigia de Nazaré /PA, 25 de maio de 2023.

MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA:01548715247
Assinado de forma digital por MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA:01548715247

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS:18649097000123
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS:18649097000123

MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI:37358317000104
Assinado de forma digital por JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EIRELI:37358317000104
Dados: 2023.05.25 12:12:49 -03'00'

**JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA**
**CNPJ Nº 37.358.317/0001-04**
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**: 1_____ 2_____
CPF: CPF: